

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021-DGC

Processo Administrativo nº /2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP OU MEI

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa, para fornecimento de licenças de software e implantação de solução de replicação para site backup, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Arcserve UDP combina tecnologias comprovadas de backup por imagem, em fita, replicação, alta disponibilidade e deduplicação global verdadeira em uma única solução.

Visto que já possuímos licenças Arcserve para backup de nossos servidores principais em storage e, com intuito ampliar o backup para todos os nossos servidores e replicar os dados principais promovendo alta disponibilidade dos serviços em **site backup**, faz-se necessário aquisição dos itens citados no parágrafo 3.

3. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto	Quantidade
Implementação de Solução de Replicação para Site Backup	1
Arcserve UDP 7.0 Standard Edition Socket License Only	4
Arcserve UDP 7.0 Standard Edition Socket Three Years Enterprise Maintenance New	4

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.1 Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2021.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 300.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.3 VALIDADE DA PROPOSTA

4.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.4 VALIDADE DO CONTRATO

4.4.1. O prazo de validade do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5 PRAZO DE ENTREGA

4.5.1. O prazo máximo de entrega dos produtos de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa moratória;

6.1.3 Multa compensatória;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 Fizer declaração falsa;

6.3.5 Cometer fraude fiscal;

6.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao

cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

6.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 6.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além do fornecimento da mão de obra necessária para perfeita execução dos serviços contratados e encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Deso, compete à CONTRATADA:

7.1.1 Prestar os Serviços nas instalações designadas pela Deso.

7.1.2 Após a implantação dos softwares, a CONTRATADA deverá realizar treinamento para a equipe de Infraestrutura da GTIC Deso.

7.1.3 Comunicar à Deso qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Deso ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Deso.

7.1.5 Fornecer EPIs com Certificação de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, a seus empregados.

7.1.6 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante, e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

7.1.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

7.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

7.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

7.1.11 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Termo de referência, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

7.1.12 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DESO

8.1. Além dos encargos resultantes da observância da lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da Deso.

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas do contrato.

8.1.2 Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto neste termo de referência, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou gaturas, devidamente atestadas.

8.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento da ordem de serviço.

8.1.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.1.5 Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.2 A Administração NÃO responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da CONTRATADA realizado por seus empregados ou subordinados.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos através de ordem bancária ou crédito em Conta-Corrente. Os pagamentos obedecerão ao prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.3. A atualização monetária do pagamento devido pela DESO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12. LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão prestados na GTIC Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se., e somente serão prestados nos dias úteis, nos horários das 07h às 12h e das 14h às 17h.

Aracaju, 03 de março de 2021.

Ronaldo Moreira de Melo Junior

2.0.02.00/GTIC